



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU/RS

PROCESSO Nº. 025/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital de tomada de preços objetivando a aquisição de todos de concreto para manutenção de vias públicas, **exclusiva para ME/EPP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 11 de maio de 2018**, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, cidade de Guabiju/RS, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas para aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias públicas.

1. OBJETO- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias públicas, com **entrega no município de Guabiju**, de forma parcelada e em quantidade de acordo com a necessidade do município, durante o exercício de 2018, conforme descrito abaixo.

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	200 - UN	Tubo de concreto	Ø 30 CM PS1
2	250 - UN	Tubo de concreto	Ø 40 CM PA1
3	200 - UN	Tubo de concreto	Ø 60 CM PS1
4	170 - UN	Tubo de concreto	Ø 80 CM PA2
5	50 - UN	Tubo de concreto	Ø 100 CM PA1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

2. DO CADASTRO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **enquadradas como ME e EPP**, cadastradas no Município de Guabiju/RS, **até 08/05/2018**, terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

2.2. Não serão admitidas à licitação as empresas tiverem sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público; estiverem sob processo de falência ou concordata; encontram-se impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos; reunidas em consórcio; tenham como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

2.4. O item acima citado, refere-se aos fornecedores que ainda não são cadastrados na Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, ou que estiverem com o seu cadastro desatualizado.

3- DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preço serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

3.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar a abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.1.3- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação;

3.1.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta;

3.1.5- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e as alterações influenciem na formulação das propostas, a alteração será divulgada aos participantes pelos meios em que primeiramente foram publicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

3.1.6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócio-cotistas e diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (CNDT).

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou empresa privada, atestando que a Licitante já executou objeto compatível com o da presente licitação.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.2 a 3.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2.2 e 3.2.4 letra “b”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4. Parte da documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido pelo Município de Guabiju/RS.

3.5. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e para os documentos sem prazo de validade determinado, deverá acompanhar o comprovante de pagamento do exercício vigente (alvará). As certidões deverão ser de negativa de débito ou se positivas que seus efeitos sejam de negativa, sob pena de inabilitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUABIJU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:
TEL:
E-MAIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

**AO MUNICÍPIO DE GUABIJU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

4.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral em vigor, fornecido pelo Município de Guabiju/RS. (original ou autenticado por servidor do Município de Guabiju ou por tabelião).

b) os documentos descritos nos itens 3.2.2, alíneas "b", "c", "d" "e", "f", que poderão ser extraídos via internet, porém ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, dentro do prazo de validade.

c) os documentos descritos nos itens 3.2.3, alíneas "a" (original ou autenticado por servidor do Município de Guabiju ou por tabelião).

d) o documento descrito no item 3.2.4, letra "b", (original ou autenticado por cartório ou servidor da Administração Municipal de Guabiju) ou se expedidos pela internet ficam sujeitos a verificação da autenticidade.

e) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

f) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).

g) Declaração renunciando o direito de interpor qualquer recurso administrativo ou judicial, **caso a empresa licitante seja habilitada** na presente fase, caso o representante legal ou procurador não se façam presentes. (OPCIONAL- Modelo Anexo).

h) Declaração assinada por Contador, e sob sua responsabilidade, certificando o enquadramento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

4.3 - O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:

a) O envelope nº 02, deverá conter a proposta comercial devidamente preenchida e assinada, com valores expressos em reais, com até duas casas após a virgula. (Modelo sugestivo anexo)

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada par a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o produto cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento do objeto durante o exercício de 2018.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas.

5.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas na imprensa oficial do Município de Guabiju (quadro mural art. 2º Lei Municipal nº 1097/2010) ou serão divulgadas em sessão pública, desde que previamente intimados todos os licitantes para o ato.

5.6. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO: A licitação será julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Abertura do envelope nº 01 contendo a documentação relativa à habilitação e sua apreciação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital;

7.2. Abertura do(s) envelope(s) nº 02 contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

7.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios do presente edital.

7.5. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.6. Devolução do envelope nº 02 – Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

7.7. Observância no julgamento das normas definidas nos Artigos nº 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09. DOS RECURSOS

09.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

09.2. O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

09.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 09.2, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h08min, às 11h30min.; e 13h10min., às 17h00min.

09.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 09.2.1.

09.4. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail, correio ou por qualquer outro meio além do previsto no item 09.2.1.

09.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

09.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecurável.

09.7. Os prazos previstos nos itens 09.5 e 09.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

10.1. O objeto **deverá ser entregue no município de Guabiju**, em local terminado pelo Município, à pessoa responsável pelo recebimento dos mesmos, em horário de expediente, em quantidade conforme necessidade do município, durante a vigência do contrato.

10.2. A responsabilidade pelo transporte e as despesas de fretes e demais encargos serão suportadas inteiramente pelo licitante contratado.

10.3. O Município através do responsável pelo recebimento do objeto, realizará a conferência do quantitativo entregue e das condições e qualidade do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O Município efetuará os pagamentos quinzenalmente aos respectivos fornecedores, em um prazo de até dez dias a contar do recebimento da fatura acompanhada das ordens de entrega e/ou comprovantes de recebimento do material por parte do Município.

11.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

11.3- Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “11.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

12. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

12.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2018, em anexo ao processo.

14. DOS PRAZOS

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4 - O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

15.1.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Atraso injustificado na entrega parcial ou total dos materiais por parte da Contratada sujeitará a infratora ao pagamento de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.1.3. Inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Obs: Considera-se para efeitos legais inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 10 (dez) dias da data prevista para sua entrega.

15.2. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.3. As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

15.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.6. Será facultado a Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

16. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

17.7. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após decurso do prazo de interposição de recurso ou sendo o caso, após a sua denegação e será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

17.8. A habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente EDITAL.

19. DAS INFORMAÇÕES:

20.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da prefeitura Municipal de Guabiju, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua José Bonifácio, nº 816, Guabiju/RS, ou pelo telefone nº (54)3272-1001, estando o Edital disponível no site www.guabijurs.com.br.

Guabiju/RS, 25 de abril de 2018.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

Este edital se encontra examinado e
aprovado nesta data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018

Minuta de Contrato de aquisição de tubos de concreto firmado entre o Município de Guabiju e a Empresa

Aos ... dias do mês de do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, o MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede na Rua José Bonifácio, nº 816, Bairro Centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO VENDRAMIN, CPF sob nº 922257560-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa]pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de tubos de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 025/2018, modalidade Tomada de Preços nº 007/2018.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

DO LOCAL, FORMAS DE ENTREGA E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

Cláusula Quinta: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues pelos licitantes vencedores na sede do Município de Guabiju/RS, durante todo o exercício de 2018, junto à Garagem de Máquinas do Município, ou em outro local a ser determinado pelo Município, conforme a necessidade do Contratante, o qual requisitará os materiais as CONTRATADAS que deverão fornecer os materiais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula Sexta: Os materiais a serem fornecidos ao município deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e de acordo com as NBR 9793 e NBR 9794. Não estando os mesmos dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. No momento da entrega dos materiais, o Município, através de seu responsável o Secretário da Administração ou o Secretário de Obras pelo recebimento dos mesmos, efetuará a conferência do quantitativo efetivamente entregue, emitindo recibo à licitante para fins de comprovação de entrega.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ () o m³ de, perfazendo um montante de **R\$ ()** caso haja a entrega total do montante previsto na Cláusula Quarta.

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado quinzenalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura após conferência pelo Município através do servidor encarregado pelo recebimento dos materiais. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, independentemente da quantidade licitada.

Sub-Cláusula Única. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida na Cláusula Oitava incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, *pró-rata die*.

Cláusula Nona. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Décima. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Décima Primeira: A presente contratação não sofrerá quaisquer reajustes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Segunda: Os contrato(s) vigorá(ão) à contar de sua assinatura até a data de 31/12/2018, independentemente da quantidade de material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

entregue, extinguindo-se o contrato de pleno direito, sem que caiba as partes qualquer espécie de indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teor da Tomada de Preços nº 007/2018 e a proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados a terceiros e ao Município decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Sexta: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

Cláusula Décima Sétima: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessárias, objetivando adequar os serviços ao exigido no processo licitatório.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couberem, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Cláusula Vigésima Segunda: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Terceira: As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

Cláusula Vigésima Quarta: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Quinta: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Sexta: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Sétima: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Secretaria Municipal da Administração, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização do presente contrato.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Nona: No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os combustíveis, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamatórias trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Trigésima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2018, já integrantes do processo licitatório.

DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

Cláusula Trigésima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos dias do mês de de
2018.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

Ao
Município de Guabiju/RS
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços 007/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ nº., localizada na, na
cidade de/....., por intermédio de seu representante Legal
....., Sr(a)., portador(a) da RG
nº....., CPF nº., residente e domiciliado(a) no endereço
....., **DECLARA** que renuncia o direito de interpor qualquer recurso
administrativo ou judicial, caso a empresa seja HABILITADA, na fase de habilitação.

.....,de de 2018.

.....
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

Ao

Município de Guabiju/RS

Tomada de Preços 007/2018

PROPOSTA FINANCEIRA - TP Nº 007/2018

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, IE nº,
com sede,
através de seu representante legal infra assinado, vem apresentar proposta financeira para fornecimento dos bens abaixo especificados, declarando estar ciente das condições estabelecidas e aceitá-las integralmente, conforme Edital de Tomada de Preços nº 007/2018.

Item	Descrição do objeto	Quantidade m ³	Preço Unit	Preço Total
1	Tubo de concreto Ø 30 CM PS1	200 - UN		
2	Tubo de concreto Ø 40 CM PA1	250 - UN		
3	Tubo de concreto Ø 60 CM PS1	200 - UN		
4	Tubo de concreto Ø 80 CM PA2	170 - UN		
5	Tubo de concreto Ø 100 CM PA1	50 - UN		

Validade da Proposta: 60 dias

Local de entrega: No Município de Guabiju/RS, conforme a necessidade e quantidade solicitada.

....., de de 2018.

Carimbo e Assinatura